



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 887 Páginas 5

Guaratuba, 9 de setembro de 2.022



RECURSOS HUMANOS

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004 /2021, de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos

termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-ADMISSiONAL:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissiional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames



complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 31 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

Secretária Municipal da Educação

KARYNA BRUNETTI LUCINDA

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO ÚNICO

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA	Nº INSCRIÇÃO	NOME
194º	562	JÉSSICA CARDOSO
195º	185	SILMARA ZATTA MELLO
196º	153	MURIENE CRISTINA KOLOSSOVSKI
197º	467	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA
198º	295	TATIANE CRISTINA ROEHRIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado	Início
Ana Maria da Silva Bueno dos Santos	22/08/2022
Juliana de Souza Ferraz	22/08/2022

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.

Função: Professor Função Docente

Valor Mensal: R\$1.922,82

Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Alice Eusébio da Silva

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.403,22

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 22 de agosto de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Salete Carvalho

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 6 (seis) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$1.305,69



Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.922/2022, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, com o Decreto Municipal 22.995/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 20 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

43º APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 01 do CONTRATO N.º 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUILÍBRIO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 5,359

Guaratuba, 30 de agosto de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 315/2022 - PMG

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: MAURICIO MELLO SANTOS

CPF N.º: 070.286.569-93

ENDEREÇO: RUA XAVIER DA SILVA, Nº 187, APTO 0601, PARANAGUÁ/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nas festividades de final de ano nas datas de (24 e 25/12/22) e (31/12/22 e 01/01/23) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2023 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 324/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: Bortolon Arquitetura e Incorporações LTDA.

CNPJ n.º: 17.686.417/0001-52

Endereço: Rua Simão Bolívar, nº 1617, Juvevê, Curitiba-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Trapiche da Rua Newton de Souza, construção de muro e implantação da sinalização horizontal do estacionamento, totalizando uma área de 697,30 m² (seiscentos e noventa e sete inteiros e três décimos de metro quadrado), no Município de Guaratuba/PR.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 195.212,42 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Guaratuba, 17 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2022

PROCESSO N.º 8086/2022

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuado sob nº. 01/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada para reforma do trapiche da Rua Newton de



Souza, construção de muro e implantação da sinalização horizontal do estacionamento, totalizando uma área de 697,30 m² (seiscentos e noventa e sete inteiros e três décimos de metro quadrado), no município de Guaratuba/PR.

RESOLVE:

1º. Homologar a Tomada de Preços nº 01/2022 para que a decisão da Comissão de Licitação Pública do Município, conforme ata da Sessão de recebimento e análise dos documentos de habilitação e propostas de preços realizada no dia 20 de julho de 2022, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da Tomada de Preços nº. 01/2022 à empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 17.686.417/0001-52

No valor global de R\$ 195.212,42 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos)

Por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 11 de agosto de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3) EDITAL: 007/2022 - PMG

4) OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Piçarras, totalizando uma área totalizando 267,33m² (duzentos e sessenta e sete inteiros e trinta e três centésimos de metro quadrado), no município de Guaratuba/PR.

5) VALOR MÁXIMO: R\$108.208,05 (cento e oito mil, duzentos e oito reais e cinco centavos)

6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 30 de setembro de 2022 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de setembro de 2022 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

10) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município “portal.guaratuba.pr.gov.br”.

Guaratuba, 05 de setembro de 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio de decoração com fornecimento de materiais para o evento Sempre Natal 2022.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 26 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 26 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 08 de setembro 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: taniam@guaratuba.pr.gov.br